

EDITAL DE BOLSAS MESTRADO - 2024

A CEPG – Comissão de Ensino do Programa de Pós- Graduação em Educação e Saúde na Infância e Adolescência (PPGESIA) da UNIFESP – Campus Guarulhos – comunica, em 20 de agosto de 2024, os procedimentos para a realização do processo de seleção para a concessão de 02 (duas) bolsas **CAPES – Demanda Social de Mestrado** para o ano acadêmico de 2024 e convoca alunos regularmente matriculados.

A concessão da bolsa será condicionada da seguinte forma:

- a) Candidatos que atendam aos critérios de seleção definidos neste edital.
- b) Candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas e aos critérios de seleção definidos neste edital.
- c) Na ausência de candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas, a seleção será aberta à ampla concorrência.

1. Da Inscrição e Documentação:

Os interessados devem enviar a documentação abaixo até o **dia 27 de agosto de 2024 às 17:00h** (horário de Brasília) para o e-mail: ppg.educacaoesaude2@gmail.com

- a. Declaração de próprio punho de interesse e motivos devidamente fundamentados para a solicitação;
- b. Projeto de pesquisa (versão atualizada);
- c. Cópia do currículo lattes atualizado;
- d. Declaração de próprio punho que não acumula bolsas de outros programas(excetando-se auxílio financeiro, quando existir, decorrente do Programa Estágio Docente) ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- e. Declaração de próprio punho de dedicação mínima de 30h semanais às atividades do programa;
- f. Declaração de próprio punho informando se tem algum vínculo empregatício ou outro tipo de atividade remunerada. Detalhar o tipo de vínculo, o tipo de atividade realizada, e o número de horas de dedicação semanal à atividade.
- g. Declaração de próprio punho e/ou comprovante de residência no Estado de São Paulo.
- h. Declaração de próprio punho manifestando a ciência de que deverá concluir o curso em 24 meses a contar da data de seu ingresso no Programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos. O documento deve conter a ciência e concordância do professor orientador quanto ao cumprimento do prazo.
- i. **Comprovante de dados bancários legível**, exemplo: cópia/foto do cartão, cabeçalho do extrato. Importante: o(a) aluno(a) deverá ser titular de conta-corrente no Banco do Brasil.

1.1 Formulário Cadastramento de Bolsista CAPES, com as devidas assinaturas

(Modelo no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qrEa0-g-c3ICFaeFYf5Qul50_M5-9rW/edit?usp=sharing&ouid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true).

1.2 Formulário de Autodeclaração para Políticas de Ações Afirmativas (quando for o caso), para candidata(o)s preta(o)s; quilombolas; indígenas, residente no Brasil; pessoa com deficiência conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015; transexual/ travesti/transgênero. Preencher e assinar.

Modelo no link:
(<https://docs.google.com/document/d/1VGDZqAb1n6BfcjEneZlkVxLrJuxKTx6H/edit?usp=sharing&ouid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true>).

Importante: As inscrições recebidas sem a documentação completa serão indeferidas automaticamente. Não caberá recurso ao resultado.

2. Dos critérios de análise:

As solicitações serão analisadas pela Comissão de Bolsas, instituída pela Coordenação, tomando-se como critérios de análise:

- 2.1 Documentação apresentada no item 1 deste Edital;
- 2.2. Critérios, em ordem de maior prioridade para menor, conforme definido na Resolução 01/2024 do PPGESIA.

I- para candidatos(as) que não tenham vínculo formal empregado ou pessoas com registro no CAD Único, portanto, que apresentam maior vulnerabilidade socioeconômica;
II - para candidatos(as) selecionado(as) em vagas previstas para ações afirmativas conforme a Portaria ProPGPq 3197/2021; observando potenciais bolsistas que sejam responsáveis por cuidados parentais (mulheres mães e outros formatos de responsabilidade);
III - para professores(as), demais profissionais da educação básica, e profissionais da saúde, que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino ou de saúde;
IV – para profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
V – para candidatos(as) que desenvolvam atividades remuneradas que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação ou do pós-doutorado.

Parágrafo único: Para o estabelecimento de classificações dentro de cada um dos itens listados será considerada a produção acadêmica do(a) candidato(a) por meio de análise do currículo Lattes (a saber: participação em eventos; publicação de trabalhos em anais de eventos; publicação de artigos científicos; participação em ações/projetos de extensão; participação em organização de eventos; obtenção de prêmios e títulos etc.). Em caso de alunos já em curso, será também considerado o desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, como aluno regular, bem como o número de disciplinas já cursadas e aquelas em vias de convalidação, em vista dos prazos estabelecidos para titulação.

3. Concessão e duração das bolsas:

3.1 Para 1 (uma) cota do Programa o prazo de concessão será de 12 (doze) meses, condicionada a renovação por igual período de tempo, perfazendo 24 (vinte e quatro) meses de duração ou o prazo que faltar para a conclusão do Mestrado (nos 24 meses regimentais) se:

- a) houver desempenho acadêmico suficiente por meio da análise de disciplinas cursadas a partir da concessão;
- b) houver aprovação pela CEPG do Relatório de Atividades desde o início de matrícula;
- c) o aluno tiver cumprido de modo satisfatório os itens 1 e 2 deste Edital.

4. De outras disposições:

4.1 50% das bolsas serão destinadas à ampla concorrência e 50% serão destinadas às cotas (políticas de ação afirmativa), referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência, pretas, indígenas, transexuais/com variabilidade de gênero, conforme PORTARIA PROPGPQ no. 3197/2021 (UNIFESP).

4.1a - Na ausência de concorrentes para ampla concorrência a vaga será destinada aos grupos de ação afirmativa;

4.1b - Na ausência de concorrente para a ação afirmativa a vaga será destinada ao grupo de ampla concorrência.

4.2 Aos resultados finais do Processo de Seleção 2024 não caberá recurso.

4.3 Questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Bolsas do Programa de Educação e Saúde na Infância e na Adolescência.

4.4 O resultado será publicado no site do PPGES no dia **06/09/2024**.

4.5 A bolsa será somente concedida ao pós-graduando que apresentar a documentação exigida pelo PPGESIA no momento da convocação. Caso o pós-graduando não apresente a documentação solicitada, terá sua vaga cancelada.

4.6 A Comissão de Bolsas organizará uma lista de convocados. Vagas não preenchidas terão candidatos chamados por ordem de classificação. O resultado desse edital terá validade por 6 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses. No caso de surgimento de bolsas ao longo do ano poderão ser convocados/as os/as candidatos/as ainda não contemplados/as seguindo a ordem de classificação. Não caberá recurso ao resultado final de atribuição de bolsas.

4.7 Para se inscrever, os interessados devem enviar a documentação listada neste Edital até o dia 27/08/2024, às 17:00h (horário de Brasília) para o e-mail: ppg.educacaoesaude2@gmail.com

Profa. Dra. Maria de Fátima Carvalho

Coordenadora do PPGESIA